



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 10 de novembro DE 1997

*Journal da cidade Ed. 367*

**PUBLICADO**

Em *dia* 12/11/97

*LL*

SERVIDOR

*Leila Mansur de Lima Cariallo*

Secretária de Gabinete

Município de Bom Jardim - RJ

Autoriza o Chefe do Executivo a  
abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme discriminação abaixo:

2001.11633531.51 - Incentivo Artesanato Local

4120-Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 12.000,00

2001.11633532.115 - Incentivo Artesanato Local

3120-Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), são os advindos do repasse do Convênio do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, destinado a custear as despesas do "Projeto Coisa Nossa" - Artesanato Local.

Art. 3º - Para abertura do presente Crédito Especial, o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Os recursos transferidos, de que se trata o artigo anterior, serão contabilizados da seguinte forma:

2460.99.01-00-Convênio (M.I.C.T.)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 10 DE novembro DE 1997.

CELSO JARDIM

PREFEITO MUNICIPAL